



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

Portaria nº 030/2024

O Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.428, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO a revogação da Lei 844/2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação a nova legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 066/2016, que concedeu a Gratificação por Função, na base de 80% (oitenta) por cento, sobre o Salário Base, do servidor Cleber dos Santos Cunha, Motorista, matrícula nº 1387, conforme Lei 844/2003.

Art. 2º - CONCEDER a Gratificação por Exercício de Função, na base de 80% (oitenta) por cento, sobre o Salário Base, para o servidor Cleber dos Santos Cunha, Motorista, matrícula nº 1387, conforme Artigo 11 da Lei nº 2428/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Casimiro de Abreu, 19 de abril de 2024.

Marcus André Guerra Magalhães
Diretor Presidente
Portaria 137/2013